



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 03/2025-IL-PMA

MOTIVAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO: *Processo Licitatório Nº 11/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025 - PMA – TR – ETP e DFD.*

LOCADOR: *Conselho Comunitário de Angelina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 78.664.182/0001-92, com sede à Rua Manoel Duarte, 103, Centro, Angelina – SC, representado por seu Presidente, Jairo César Kammers, portador do CPF Nº 479.935.709-30.*

LOCATÁRIA: *Prefeitura Municipal de Angelina, inscrita no CNPJ Nº 82.951.195/0001-10, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro – Angelina – SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eliseu José Coelho, portador do Nº 008.995.039-93.*

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DE LOCAÇÃO: *O imóvel objeto do presente contrato de locação é o “Centro de Eventos da Sede do Conselho Comunitário de Angelina, sem exclusividade, com prioridade/salvaguarda de utilização/disponibilização mínima por 03 (três) dias semanais, para realização de eventos institucionais do município, localizado à Rua Manoel Duarte, 103, Centro, Angelina – SC”.*

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES: *O preço certo e ajustado do presente contrato de locação é o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anuais. Que serão pagos diretamente ao locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em Conta Corrente e Emissão de Recibo, com rescisão unilateral e sumária, em caso de inadimplência.*

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E NORMAS: *O presente contrato é por prazo determinado de 01 (um) ano, a iniciar-se no dia 14 de fevereiro de 2025 e tendo término no dia 13 de fevereiro de 2026, ficando vedada a sublocação, podendo ser rescindido, unilateralmente e sumariamente, em caso de não observância de qualquer uma das cláusulas do presente contrato e das disposições do TR - Termo de Referência, que é parte integrante do presente, do qual, LOCADOR E LOCATÁRIA declaram plena ciência e concordância:*

Subcláusula 1ª - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: *O Locador obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, no que refere à área interna e externa, sob pena de rescisão contratual unilateral e sumária.*

Subcláusula 2ª - DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: *Convencionam as partes contratantes que para renovação deste contrato, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021 e TR, se for do interesse da Locatária, a mesma deverá notificar por escrito ao Locador, com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias do término do prazo de locação, estabelecido nesta Cláusula, findo este prazo, sem manifestação da Locatária, considera-se rescindido de pleno direito o contrato.*

Subcláusula 3ª - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL: *O Locador obriga-se a disponibilizar o imóvel/centro de eventos, sempre que solicitado, para utilização da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Conselhos Municipais, Câmara de Vereadores, Autarquias Municipais e demais Entidades Declaradas de Utilidade Pública Municipal, sem exclusividade, com prioridade e salvaguarda de disponibilização e utilização mínima por 03 (três) dias semanais.*



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

CLÁUSULA 4ª- DAS TAXAS E DESPESAS: Fica ao encargo do Locador o pagamento das taxas/faturas de energia elétrica e água, bem da manutenção, limpeza e higienização do imóvel.

CLÁUSULA 5ª - DA ALIENAÇÃO: A eventual alienação do imóvel à terceiros, não implicará na extinção do contrato, que continuará vigorando em sua plenitude, até o final do prazo previsto, devendo-se observá-lo rigorosamente/fielmente.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual espontânea e conscientemente, sem espaços e sem rasuras, em 2 (*duas*) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos devidos e legais.

Angelina (SC), 14 de fevereiro de 2025

LOCADOR:

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE ANGELINA
JAIRO CÉSAR KAMMERS – PRESIDENTE**

LOCATÁRIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
ELISEU JOSÉ COELHO – PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1- _____

2- _____